

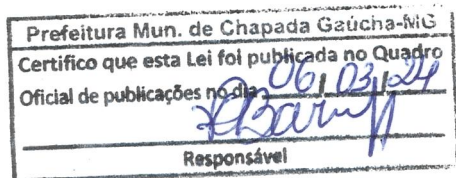


PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001



LEI Nº 1.056/2024



DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA GAÚCHA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E ATUALIZA A LEI MUNICIPAL Nº. 915/2021 - PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 43, DA LEI 4.320/1964 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA**, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2024, no valor de R\$ 83.962,53 (oitenta e três mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos), nas dotações abaixo especificadas.

22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
22.01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
22.01.01 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.243.0006.3217 – Construção do Prédio do Conselho Tutelar
44900000 – Aplicações Diretas Fonte 2706003110 Valor R\$ 83.962,53

Art. 2º - Como fonte para abertura do crédito adicional suplementar que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro no valor de 83.962,53 (oitenta e três mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos) conforme disposto no §1º, inciso I, art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal n. 915/2021 – Plano Plurianual do Município de Chapada Gaúcha, para o quadriênio 2022/2025, acrescentando as seguintes alterações:

Programa: 6 PROGRAMA COMUNIDADE ASSISTIDA

Ação: 3217 – Construção do Prédio do Conselho Tutelar

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2024	UNIDADE CONSTRUÍDA	Unidade	1	83.962,53

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha-MG, 06 de março de 2024.

A

JAIR MONTAGNER
Prefeito Municipal